



Prefeitura Municipal de Novo Hamburgo
Estado do Rio Grande do Sul
Procuradoria-Geral do Município – PGM
NOVO HAMBURGO – CAPITAL NACIONAL DO CALÇADO

PROJETO DE LEI Nº 24/2015, de 25 de março de 2015.

Altera parcialmente a Lei nº 719/2002, que estabelece a concessão de diárias e ajuda de custos, e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE NOVO HAMBURGO:

Faço saber que o Poder Legislativo Municipal aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º Esta Lei altera parcialmente a Lei Municipal n. 719/2002, de 13 de junho de 2002, que estabelece a concessão de diárias e ajuda de custos, a fim de readequar os parâmetros das diárias praticadas no Município.

Art. 2º O art. 1º da Lei Municipal n.º 719/2002 passa a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 1º As diárias e ajudas de custo serão pagas de acordo com a seguinte tabela:

Diárias	Dentro do Estado do Rio Grande do Sul	Fora do Estado do Rio Grande do Sul	No Exterior
Prefeito e Vice-Prefeito	145 URM	185 URM	330 URM
Secretários e Procurador-Geral – CC1	145 URM	185 URM	330 URM
Demais Servidores, efetivos ou em comissão	130 URM	165 URM	275 URM

.....” (NR)

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE NOVO HAMBURGO, aos ___ dias do mês de ___ do ano de 2015.

Prefeito do Município de Novo Hamburgo



Prefeitura Municipal de Novo Hamburgo
Estado do Rio Grande do Sul
Procuradoria-Geral do Município – PGM
NOVO HAMBURGO – CAPITAL NACIONAL DO CALÇADO

Registre-se e Publique-se.

Secretária Municipal de Administração